

Secretaria-Geral
da Governadoria

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA-GERAL DA GOVERNADORIA
GERÊNCIA DE APOIO ADMINISTRATIVO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa para fornecimento de materiais descartáveis para copa e cozinha, visando atender a Secretaria - Geral da Governadoria.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Manter e regular o fornecimento de materiais descartáveis para copa e cozinha a serem utilizados pelas Unidades da Secretaria - Geral da Governadoria.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 . O valor estimado desta dispensa de licitação se enquadra no valor conforme inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93;

3.2 Em cumprimento ao tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP), entendemos que é possível que a licitação seja destinada exclusivamente à participação de ME/EPP, sem prejuízo para a Administração.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E VALORES ESTIMADOS

4.1. O objeto a ser licitado deverá atender às seguintes estimativas, especificações e quantidades.

DEMONSTRATIVO GERAL COM ESTIMATIVAS DE CONSUMO E DE PREÇOS						
ITEM	CÓDIGO COMPRAS NET	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	FORMA DE APRESENTAÇÃO	PREÇO MÉDIO	PREÇO TOTAL
1	35973	6	Coador de Pano para Café – dimensões 20 a 22 cm (diâmetro) x 25 a 28 cm (profundidade).	Und	R\$ 6,22	R\$ 37,32
2	2307	6	Coador de Pano para Café – , dimensões 18 a 20 cm (diâmetro) x 20 a 22 cm (profundidade).	Und	R\$ 4,68	R\$ 28,08
3	25791	50	Colher – em plástico	Pcte c/ 50 und	R\$ 2,05	R\$ 102,50

			descartável.			
4	62695	200	Copo Descartável/ 80ML	Pcte c/ 100 und	R\$ 2,94	R\$ 588,00
5	68694	3	Filme em PVC - medindo aproximadamente 40cm x 100m, para uso diverso	Und	R\$ 29,65	R\$ 88,95
6	2539	1	Filtro de papel para café - número 103	Cx c/ 30 und	R\$ 2,44	R\$ 2,44
7	65044	30	Fósforo	Cx c/ 200und	R\$ 3,03	R\$ 90,90
8	47419	50	Garfo – em plástico descartável	Pcte c/ 50 und	R\$ 2,09	R\$ 104,50
9	61334	100	Guardanapo de Papel	Pcte c/ 50 und	R\$ 2,48	R\$ 248,00
10	5525	2	Luva plástica	Pcte c/ 100 und	R\$ 2,09	R\$ 4,18
11	27664	2	Pano de Limpeza de Superfícies	Und	R\$ 43,24	R\$ 86,48
12	60133	20	Pano de Prato	Und	R\$ 2,68	R\$ 53,60
13	61193	5	Papel alumínio	Und	R\$ 3,34	R\$ 16,70
14	2728	20	Papel toalha folha dupla	Pcte c/ 2 und	R\$ 4,00	R\$ 80,00
15	10840	99	Prato plástico descartável - 18cm	Pcte c/ 10 und	R\$ 1,90	R\$ 188,10
16	24397	100	Prato plástico descartável - 26cm	Pcte c/ 10 und	R\$ 2,79	R\$ 279,00
17	9758	30	Saco plástico 50 LTS	Kg	R\$ 15,66	R\$ 469,80
18	61207	2	Bule de alumínio 5 LTS	Und	77,20	R\$ 154,40
19	7394	3	Suporte para Coador de Café - nº103	Und	8,79	R\$ 26,37
20	37660	2	Caneca em Alumínio – 2,5 LTS	Und	37,50	R\$ 75,00
21	80848	2	Bule de Alumínio	Und	59,90	R\$ 119,80

			3LTS			
TOTAL						R\$ 2.844,12

4.2 Em caso de eventual discordância existente entre as especificações descritas na Plataforma de compras da Secretaria e as especificações constantes dos Anexo I deste Termo de Referência (10046800), prevalecerão as últimas.

4.3 Nenhum item (dentro do Lote) será adjudicado com valor acima do estimado neste Termo de Referência - TR.

5. DA HABILITAÇÃO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA NO COMPRASNET

5.1. O licitante detentor da melhor proposta deverá encaminhar, até 02 (duas) horas após à realização da sessão, a situação de regularidade na forma dos artigos 28 a 31, da Lei nº 8.666/93. Os documentos a serem apresentados para cumprimento desta exigência são:

- a) CRC – Certificado de Registro Cadastral em vigência no status **HOMOLOGADO**.
- b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Pública Federal** por meio de Certidão Conjunta emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal do Brasil, relativa à Dívida Ativa da União e aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – **INSS**, por meio de Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiro, expedida pelo Ministério da Fazenda – Secretaria da Receita Federal do Brasil.

OBS: As comprovações pertinentes aos itens “b” e “c” serão alcançadas por meio de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados.

- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão Negativa de Débito em Dívida Ativa expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda ou equivalente da Unidade da Federação **onde a Licitante tem sua sede**.

- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública do **Estado de Goiás**, por meio de Certidão de Débito Inscrito em Dívida Ativa – Negativa, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda.

- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (**Tributos Mobiliários**), por meio de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente onde a Licitante tem sua sede.

- g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, por meio do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF.

- h) Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), nos termos da Lei Federal nº 12.440/2011.

- i) Prova de regularidade junto ao **CADIN ESTADUAL** – Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais, nos termos do art. 6º, inc. I, da Lei Estadual nº 19.754/17.

- j) Certidão Negativa de **Suspensão e/ou Impedimento de Licitar** ou Contratar com a Administração Pública, nos termos do § 4º, art. 5º, do Decreto Estadual nº 7.425/2011.

- k) Caso a participação no certame seja da matriz, com possibilidade de que a execução do objeto licitado seja por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal e trabalhista deverá ser de ambas.

- l) Procuração Particular com firma reconhecida ou Procuração Pública, **caso seja necessário**, em nome do representante legal, outorgando poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes a este certame em nome da Licitante;

- m) Carteira de Identidade e CPF do sócio ou representante legal da licitante;

5.1.1. Será admitida a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista mediante a apresentação de certidão positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei.

5.2. A Licitante regularmente cadastrada no Núcleo de Suprimentos, Logística e Frotas da Secretaria de Estado da Administração – NUSLF/SEAD-GO, que apresentar o CRC – Certificado de Registro Cadastral, devidamente atualizado, fica desobrigada de apresentar os documentos relativos à habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista, desde que os referidos documentos integrantes do Certificado estejam atualizados e em vigência, sendo assegurado o direito de apresentar a documentação que estiver vencida no CRC, atualizada e regularizada na própria sessão.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do referido Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

6.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais que apresentarem defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades ou qualquer característica discrepante às exigidas neste Termo de Referência, ainda que constatado depois do recebimento e/ou pagamento.

6.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), substituindo e/ou reparar os itens irregulares, no prazo de até 15 (quinze) dias;

6.4 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente termo;

6.5 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.6 O Fornecedor não poderá transferir em todo ou em parte as obrigações assumidas neste Termo de Referência sem a devida autorização da Secretaria-Geral da Governadoria;

6.7 O Fornecedor será responsável pelos danos causados, diretamente à Secretaria-Geral da Governadoria ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

6.8 Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços gráficos deste termo de referência, especificados no item 4, em que se verificarem quaisquer danos, bem como, providenciar a substituição dos mesmo, no prazo máximo de 3 dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

6.9 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes dos serviços a serem licitados;

6.10 Assumir totalmente os custos de entrega dos serviços no local especificado neste termo;

6.11 Obedecer rigorosamente às especificações descritas no termo de Referência no item 4. Caso seja necessário, o licitante poderá solicitar informações complementares, a GEAD, no sentido de melhor subsidiar sua proposta.

6.12 As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente Termo, serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares.

6.13 Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários.

6.14 Entregar os materiais embalados adequadamente, separados por itens e nas quantidades e especificações constantes na planilha.

6.15 Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento;

7.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal no 8.666/1993 e suas alterações;

- 7.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato;
- 7.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual;
- 7.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo;
- 7.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento;
- 7.7. Fornecer mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos;
- 7.8. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o fornecimento dos bens, objeto do presente Termo de Referência;

8. DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

- 8.1. O fornecimento dos produtos itens deverão ser entregues de forma total e imediata, visando suprir as necessidades da secretaria;
- 8.2. A entrega dos produtos será realizada na Seção de Almojarifado da Secretaria-Geral da Governadoria do Estado de Goiás em dia útil, de expediente normal, entre 8 e 11 horas ou entre 14 e 17 horas, no seguinte endereço: na Gerência de Apoio Administrativo da Secretaria - Geral da Governadoria, localizada no 4º Andar, Ala Oeste, do Palácio Pedro Ludovico Teixeira, na Rua 82 (oitenta e dois), nº 400, Setor Central, Goiânia – Goiás;
- 8.3. O fornecedor beneficiário deverá realizar a entrega dos produtos no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sem qualquer custo adicional de frete, transporte, mão de obra ou qualquer outro encargo:
 - 8.3.1. A solicitação para o fornecimento dos produtos ocorrerá através **emissão da Ordem de Fornecimento**, expedida pela contratante;
 - 8.3.2. O prazo para a entrega será contado a partir do dia útil subsequente ao encaminhamento da ordem de fornecimento, independentemente da confirmação de seu recebimento;
 - 8.3.3. A **Ordem de Fornecimento** será encaminhada pela contratante para o endereço eletrônico (e-mail) indicado formalmente pelo fornecedor beneficiário no ato da assinatura do contrato;
 - 8.3.4. Excepcionalmente, em virtude de problemas técnicos ou afins, a contratante poderá convocar o fornecedor beneficiário, assinalando prazo específico, para receber a **Ordem de Fornecimento**, oportunidade na qual, um de seus representantes legais deverá comparecer pessoalmente no local indicado, munido dos documentos apropriados que o identifiquem e comprovem que possui poderes para tal ato;
- 8.4. O prazo de entrega dos produtos poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificado o motivo, nos termos do art. 57, §10 e seus incisos, da Lei nº 8.666/1993;
 - 8.4.1. Para os fins previstos neste subitem, o fornecedor beneficiário deverá protocolar o seu pedido, com a devida motivação, antes do vencimento do prazo inicialmente estabelecido;
- 8.5. Os produtos deverão ser entregues acompanhados da respectiva nota fiscal;
- 8.6. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues em embalagem original, lacrada, em perfeito estado, protegidos contra danos de transporte ou manuseio e fornecidos de acordo com as especificações constantes na proposta de preços vencedora, bem como na planilha de quantitativo e especificação deste Termo, sendo recebidos da seguinte forma:
 - 8.6.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação e quantitativo;
 - 8.6.2. Definitivamente, após verificação da quantidade, qualidade e conformidade com a proposta vencedora ou depois de transcorridos 5 (cinco) dias do recebimento provisório;
- 8.7. O fornecimento dos produtos será acompanhado por um servidor indicado pela contratante para verificar a conformidade dos produtos com a especificação e quantitativo;
- 8.8. Caso algum produto não corresponda à quantidade solicitada e/ou à qualidade exigida, será recusado e deverá ser entregue ou substituído dentro do prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data da notificação encaminhada pela contratante à contratada;

8.9. Caso não ocorra a substituição prevista no subitem anterior, estará caracterizado o inadimplemento contratual, o que sujeitará a contratada às penalidades previstas no instrumento convocatório;

8.10. À contratante não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos considerados inadequados ou em desconformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência;

8.11. Os produtos deverão possuir prazo de validade igual ou superior àqueles informados na planilha de quantitativo e especificação, item 3 (três), contados da data da entrega, sob pena de recusa do seu recebimento.

9. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

9.1 O objeto deverá ser licitado em LOTE ÚNICO, almejando fomentar o maior número de licitantes interessados em participar da licitação, em atenção especial aos ganhos da aquisição em escala, além de garantir a prestação do serviço com qualidade e economia à administração.

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida o direito ao contraditório e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado junto ao CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no subitem 10.2. e das demais cominações legais, inclusive advertência;

10.2 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a CONTRATADA, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduados de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos;

a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa da adjudicatária em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data da sua convocação;

b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo;

10.3. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou na ausência de débitos em aberto, abatido na próxima Nota Fiscal/Fatura apresentada para quitação, sendo possível também, quando for o caso, ser cobrada judicialmente;

10.4. Antes da aplicação de qualquer penalidade, será garantido à CONTRATADA a ampla defesa e o contraditório;

10.5 As sanções previstas neste Termo de Referência são independentes entre si, podendo ser aplicada de forma isolada ou cumulativa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

10.6 Não será aplicada multa se o atraso na prestação do serviço resultar de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovada.

11. FORMA DE PAGAMENTO:

11.1. O pagamento à CONTRATADA, após cumpridas as exigências estabelecidas, será efetuado em até 30 (trinta) dias, a partir da protocolização da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada. A nota fiscal deverá atender às exigências dos Órgãos de Fiscalização.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Este Termo de Referência , bem como a proposta da Licitante, farão parte integrante do contrato ou da Nota de Empenho se esta o substituí-lo.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 – A Nota de Empenho da despesa terá força de contrato, conforme prevê o art. 62, da Lei nº 8.666/93;

13.2 – Faz parte deste Termo de Referência, para todos os efeitos, o seguinte anexo:

13.2.1 ANEXO I – VALORES ESTIMADOS (10046800).



Documento assinado eletronicamente por **THAYS DE OLIVEIRA MARTINS, Pregoeiro (a)**, em 12/11/2019, às 11:46, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **VALERIA VERISSIMO PEREIRA, Gerente**, em 12/11/2019, às 12:22, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO DA COSTA BANDEIRA, Superintendente**, em 13/11/2019, às 09:38, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **10043131** e o código CRC **426C108F**.

GERÊNCIA DE APOIO ADMINISTRATIVO
RUA 82 400 - Bairro SETOR CENTRAL - CEP 74015-908 - GOIÂNIA - GO - PALÁCIO PEDRO
LUDOVICO TEIXEIRA, 4º ANDAR



Referência: Processo nº 201918037003198



SEI 10043131